



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1757B

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 3 |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.503**

*Dispõe sobre a permissão de uso para instalação nos canteiros centrais da Avenida Nilo Pandolphi, placas de comunicação visual, divulgando cuidados com o meio ambiente, agregado ao logotipo da marca da empresa Cozimax Móveis de Aço Mirassol Ltda.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a possibilidade legal de permissão de uso em bens públicos;

Considerando o interesse público presente na realização da permissão de uso;

Considerando a necessidade de divulgar ações de cuidados com o meio ambiente;

Considerando que a Pessoa Jurídica denominada Cozimax Móveis de Aço Mirassol LTDA, demonstrou interesse em manter a área verde dos canteiros centrais da Avenida Nilo Pandolphi.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica permitida a instalação nos canteiros centrais da Avenida Nilo Pandolphi, de placas em aço de comunicação visual, na cor branca, medindo 40 (quarenta) centímetros de largura por 70 (setenta) centímetros de altura, fixadas no solo a cada 20 (vinte) metros uma da outra, divulgando cuidados com o meio ambiente, agregando o logotipo da marca, pela empresa Cozimax Móveis de Aço Mirassol Ltda na forma deste Decreto.

**Art.2º** - A permissão de uso referida no artigo anterior será outorgada, a partir da data de publicação deste Decreto, para a empresa Cozimax Móveis de Aço Mirassol LTDA.

**Art.3º** - A permissão de uso em favor da empresa acima referida justifica-se, tendo em vista a necessidade de se divulgar cuidados com o meio ambiente, e ainda, a ausência de verbas públicas na instalação mencionada.

**Art.4º** - A responsabilidade pela instalação das placas referidas será de responsabilidade da empresa Cozimax Móveis de Aço Mirassol Ltda.

**Art.5º** - A instalação das placas não poderá causar nenhum transtorno do ponto de vista do trânsito e das normas de postura.

**Art.6º** - A permissão de uso objeto do presente Decreto será concedida em caráter precário pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do mesmo.

**Art.7º** - Uma vez em ocorrendo a depreciação das placas antes do período determinado pelo artigo 6º deste Decreto, a Administração Pública entrará em contato com a

empresa permissionária para que adote as providências necessárias ao conserto da mesma, em não o sendo feito, fica revogado a permissão de uso estabelecida neste Decreto.

**Art.8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 25 de julho de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065,  
Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00000377/2025-16**

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Processo nº 061/2025**, conduzido pelo Pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor das empresas vencedoras: **NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI** (16527755000189) com o lote: 2 no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA** (18255634000150) com o lote: 1 no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 25/07/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto](#)



Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0062824** e o código CRC **6B21C183**.

---

Referência: Processo nº  
3530300.404.00000377/2025-16

SEI nº 0062824